



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITATI

Pedido de Providências

Nº 003/2026

Autor: EVERSON FLORES DA SILVA

Entrada: 25/02/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, requerer que seja encaminhado a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal o presente:

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

Para que o Poder Executivo Municipal adote as medidas administrativas necessárias à adequação do Município de Itati à Lei Federal nº 15.250, de 03 de novembro de 2025, que estabelece requisitos e atribuições para o exercício da atividade de condutor de ambulância.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Federal nº 15.250/2025 estabeleceu requisitos mínimos, atribuições específicas e critérios técnicos para o exercício da atividade de condutor de ambulância em todo o território nacional.

Dentre as disposições legais, destacam-se:

- A definição formal das atribuições do condutor de ambulância;
- A exigência de treinamento e reciclagem específica;
- A obrigatoriedade de habilitação adequada;
- O reconhecimento do condutor de ambulância como profissional de saúde para fins constitucionais;
- A obrigatoriedade de cadastramento nos sistemas oficiais de registro profissional.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITATI**

Pedido de Providências

Nº 003/2026

Considerando que o Município de Itati mantém serviços de transporte de pacientes e atendimento de urgência/emergência, é imprescindível que haja adequação normativa e administrativa local, sob pena de desconformidade com a legislação federal vigente.

II – DAS PROVIDÊNCIAS SUGERIDAS

Requer-se que o Executivo Municipal:

1. Proceda à verificação da situação funcional dos atuais condutores de ambulância, averiguando:
 - a) Idade mínima exigida;
 - b) Categoria de habilitação;
 - c) Cursos específicos e reciclagens obrigatórias.
2. Promova capacitação e reciclagem periódica dos servidores que atuam na condução de ambulâncias, conforme determina a legislação federal.
3. Providencie o cadastramento formal dos profissionais como “Condutores de Ambulância” nos sistemas oficiais de registro de trabalhadores.
4. Caso necessário, encaminhe Projeto de Lei à Câmara Municipal para:
 - a) Regulamentar a função no âmbito municipal;
 - b) Criar ou adequar cargos;
 - c) Estabelecer requisitos específicos para ingresso;
 - d) Adequar plano de cargos e salários.
5. Avalie a necessidade de regulamentação interna via decreto disciplinando:
 - a) Protocolos de atuação;
 - b) Capacitações obrigatórias;
 - c) Controle de jornada e períodos mínimos de descanso.

III – DO INTERESSE PÚBLICO

A adequação à legislação federal:

- Garante maior segurança aos pacientes transportados;
- Protege juridicamente o Município;
- Valoriza os profissionais que atuam na área da saúde;
- Eleva o padrão técnico do atendimento pré-hospitalar.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITATI**

Pedido de Providências

Nº 003/2026

Trata-se de medida preventiva e de gestão responsável, alinhada às diretrizes nacionais de saúde pública.

IV – DO REQUERIMENTO

Diante do exposto, requer-se:

- A. Que o Poder Executivo informe a esta Casa Legislativa, no prazo regimental, se o Município já está adequado à Lei Federal nº 15.250/2025;
- B. Caso negativo, que informe quais medidas serão adotadas para sua implementação.

EVERSON FLORES DA SILVA
Vereador do PP